

**REGULAMENTO ELEITORAL
COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS E PREVIDÊNCIA
ASSISTIDOS (APOSENTADOS) E PENSIONISTAS**

1. FINALIDADE

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a escolha dos representantes dos **Assistidos (Aposentados) e Pensionistas** da ISA CTEEP, no Comitê Gestor de Investimentos e Previdência do Plano PSAP/CTEEP administrado pela VIVEST.

1.2. Serão eleitos:

- a) 2 (dois) representantes dos **Assistidos (Aposentados) e Pensionistas** no Comitê Gestor de Investimentos e Previdência – um Titular e um Suplente, para um mandato de 3 (três) anos, não sendo vedada a acumulação de cargos nos Conselhos Deliberativos e Fiscal da VIVEST.

2. DIRETRIZES GERAIS

1.1. Os representantes no Comitê Gestor de Investimentos do Plano PSAP/CTEEP administrado pela VIVEST serão eleitos por voto direto e secreto, não obrigatório:

- a) pelos **Assistidos (Aposentados) e Pensionistas** dos planos PSAP/CTEEP e/ou BSPS (saldado) da ISA CTEEP que se encontrarem nesta situação no dia **31/12/2023** (conforme relação fornecida pela VIVEST) por voto direto e secreto.

2.1.1. Esta eleição para escolha de membros no Comitê Gestor de Investimentos e Previdência da ISA CTEEP será:

- a) eletrônica por meio de login no Portal da Vivest, obtenção de senha e direcionamento para o site da empresa que realizará o processo eleitoral.

2.1.2. Será contratada empresa especializada neste tipo de eleição pela ISA CTEEP.

2.1.3. A Auditoria de todo o processo eleitoral (sistema utilizado) ficará a cargo da ISA CTEEP, sendo que o mesmo será validado pelo profissional de informática, indicado pela Empresa, em conformidade ao item 3.5 deste Regulamento, ao final do pleito.

2.1.4. O processo eleitoral deverá favorecer a ampla participação dos eleitores, tanto no que tange ao exercício da candidatura, quanto na escolha de seus candidatos.

2.2. É livre a candidatura de todos os Assistidos (Aposentados) e Pensionistas da ISA CTEEP que se encontrarem nessa situação em **31/12/2023** e atendam aos requisitos mencionados no corpo deste regulamento, garantindo aos eleitos as condições necessárias para o exercício de sua representação.

2.3. Eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo eleitoral que, porventura, não tenham sido previstas neste Regulamento, serão esclarecidas pela Comissão Eleitoral.

2.4. Havendo a aprovação do regulamento no Comitê Gestor, ficará a cargo da ISA CTEEP seguir o cronograma definido no regulamento.

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros, dos quais 3 (três) indicados pelas Entidades Representativas dos Empregados da ISA CTEEP e 1 (um) indicado pela Empresa que secretariará os trabalhos da Comissão. O membro representante da empresa não poderá exercer o direito de voto em caso de necessidade de votação para desempate dentro da Comissão.

3.1.1 Cada membro da Comissão Eleitoral terá um suplente que o substituirá em suas ausências.

3.2. Uma vez constituída, a Comissão Eleitoral deverá escolher seu presidente, vice-presidente e secretário entre os seus membros.

3.3. A Comissão Eleitoral será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e controle do processo eleitoral.

3.4. A Comissão Eleitoral poderá emitir e publicar instruções normativas complementares, não presentes neste regulamento, desde que necessárias e aprovadas pela maioria dos seus membros.

3.5. A ISA CTEEP indicará um técnico/analista de sistema para acompanhamento do processo eleitoral, subordinado a Comissão Eleitoral. Este deverá validar o processo eleitoral em seu início e dar parecer ao final.

3.6. O Departamento de Talento Organizacional da ISA CTEEP se responsabilizará pelo fornecimento de todos os recursos necessários à realização do processo eleitoral, solicitados pela Comissão, desde que aprovados no regulamento.

3.7. A Comissão Eleitoral ficará permanentemente convocada, dissolvendo-se automaticamente com a proclamação dos eleitos.

4. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Serão fornecidas informações quanto a:

4.1.1 Orientações básicas sobre o processo de inscrição dos candidatos, propaganda eleitoral e cronograma.

4.1.2. Divulgação dos candidatos inscritos, sendo que a forma e conteúdo da divulgação das candidaturas ficarão vinculados ao número de inscritos, e deverá ser definida oportunamente pela Comissão Eleitoral.

4.1.3 Processo de votação e apuração.

4.1.4 Apuração, divulgação e proclamação do resultado das eleições será feita pela Comissão Eleitoral.

5. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 À exceção dos componentes da Comissão Eleitoral que são considerados inelegíveis e se absterão de fazer propaganda de qualquer candidato, são elegíveis todos os **Assistidos (Aposentados) e Pensionistas**, que se encontrarem nesta situação no dia **31/12/2023**, que preencham os seguintes requisitos, na **data de inscrição**.

- a) pertencer ou ter pertencido ao quadro de empregados da Patrocinadora;
- b) contar com idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

- c) estar em gozo de benefício de prestação continuada no PSAP/CTEEP.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A inscrição dos candidatos se dará da seguinte forma:

6.1.1. O interessado em candidatar-se deverá apresentar requerimento padronizado, dele e do respectivo suplente, devidamente assinado, juntamente com texto contendo síntese do “Curriculum Vitae” do titular e do suplente, proposta de trabalho da dupla e foto simples, através de correio eletrônico (e-mail: comissaoeleitoral@isactEEP.com.br) à Secretaria da Comissão Eleitoral (a/c Sr. Paulo Roslindo), sendo estes documentos submetidos posteriormente para ratificação via assinatura digital eletrônica (DocuSign).

6.1.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, independentemente do motivo.

6.2. Os requerimentos padronizados serão disponibilizados na Internet, através do site da Empresa: www.ctEEP.com.br, juntamente com o regulamento eleitoral ou com a Secretaria da Comissão Eleitoral.

6.3. A Comissão Eleitoral responderá ao candidato a confirmação de sua inscrição, a título de contra-fé, na qual serão apontados o número de ordem e a data de inscrição, que se dará pela ordem de inscrição.

6.4. Não serão aceitos pela Comissão Eleitoral, os requerimentos que estiverem incompletos ou que forem apresentados após a data estipulada para o término das inscrições.

6.5. O prazo para inscrições será o constante no cronograma anexo.

6.6. Os requerimentos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo estipulado no cronograma anexo.

6.7 As candidaturas inscritas serão divulgadas após a análise dos requerimentos de inscrição, ficando facultada a apresentação de eventuais impugnações no prazo constante do cronograma anexo.

6.8 Havendo a inscrição de chapa única para o pleito, esta será proclamada eleita após cumpridos todos os requisitos de elegibilidade constante neste regulamento.

6.9 Com a impugnação, comunicação ao candidato e defesa do candidato, a Comissão Eleitoral decidirá e divulgará a relação final de candidaturas homologadas. Desta decisão não caberá recurso.

7. PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 A propaganda eleitoral se dará em 2 (duas) formas:

7.1.1. Propaganda oficial definida pela Comissão Eleitoral e confeccionada pela ISA CTEEP, através da Internet no site da Empresa: www.ctEEP.com.br e portal Vivest, para todos os candidatos (nome, síntese curricular e foto).

7.1.2. Propaganda de responsabilidade dos candidatos, à suas expensas, tanto para a emissão quanto para a distribuição.

7.1.3. Para a finalidade do subitem anterior, a ISA CTEEP fornecerá, ao candidato interessado em promover propaganda, os dados dos eleitores, contendo nome, e-mail dos participantes eleitores,

mediante assinatura do termo de responsabilidade e confidencialidade, nos termos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2. A propaganda eleitoral se iniciará dia **06/05/2024** e encerrará às **23h59** do dia **04/06/2024**, constante do cronograma anexo.

7.3. Caso o candidato seja empregado ativo da ISA CTEEP, este será liberado de suas atividades profissionais sem qualquer prejuízo, ficando ainda proibido o acesso à qualquer dependência da empresa para a realização de campanha eleitoral, sendo autorizada apenas a campanha eleitoral nos moldes deste regulamento.

8. ELEITORES

8.1. São eleitores todos os Assistidos (Aposentados) e Pensionistas do plano PSAP/CTEEP e do BSPS (Saldado), nesta condição em **31/12/2023** (conforme relação fornecida pela VIVEST), exceto os menores de idade (21 anos), que não possuem direito a voto;

8.2. O voto será direto, secreto e não obrigatório.

9. PROCESSO DE VOTAÇÃO

9.1. Cada eleitor poderá votar em apenas uma dupla, composta por candidato titular e suplente, para o Comitê Gestor de Investimentos e Previdência.

9.2. Os eleitores **Assistidos (Aposentados) e Pensionistas** escolherão a dupla de preferência dentre as duplas inscritas e homologadas compostas por candidatos Assistidos (Aposentados) e Pensionistas.

9.3. A eleição se dará em um único turno.

9.4. Será eleita a dupla mais votada (titular e suplente) dentre as escolhidas pelos Assistidos (Aposentados) e Pensionistas.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais duplas, será eleita aquela composta pelo candidato titular que tiver o maior tempo de adesão ao plano PSAP/CTEEP.

9.6. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral declarará vencedora a dupla composta pelo candidato titular mais idoso, entre os concorrentes.

9.7. O processo de votação eletrônica, pela Internet, com acesso pelo Portal da Vivest e direcionamento para o site da Empresa, será realizado entre os dias **05/06/2024 (a partir das 8h) e 07/06/2024 (até às 15h)**, constante no cronograma anexo.

9.8. Os eleitores poderão votar em qualquer computador que esteja conectado à Internet, a partir de acesso ao site da Vivest e direcionamento para o site da empresa contratada pela ISA CTEEP.

9.9. O Eleitor acessará o portal da Vivest através do seu login e senha, onde haverá a informação da login para votação, senha de acesso ao voto eletrônico e direcionamento para o site de votação.

9.10. Os eleitores deverão assinalar na cédula de votação eletrônica apenas 1 (uma) dupla de candidatos (titular e suplente) para consideração do voto válido, ou optar pelo voto branco ou nulo.

10. FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1. A fiscalização do processo de apuração será exercida, de maneira geral, pelos candidatos inscritos e supervisionada pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais indicados pelos candidatos (1 por candidato).

10.2. Não poderão participar do processo de apuração dos votos:

10.2.1. Os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau;

10.2.2. Os membros dos Conselhos Deliberativos e Diretores da ISA CTEEP.

10.3. A apuração da votação eletrônica, será realizada a partir das 15:10h do dia **07/06/2024** pela Comissão Eleitoral.

10.4. A Comissão Eleitoral lavrará a "ata geral de apuração de votação" a ser lida na presença dos candidatos interessados.

10.5. Da Ata circunstanciada deverá constar:

- ✓ dia, hora e local da abertura e encerramento dos trabalhos;
- ✓ os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral, dos fiscais e candidatos presentes, se houver;
- ✓ o resultado da apuração com a indicação dos votos atribuídos a cada segmento, destacando-se os votos nulos e brancos, conforme Boletim de Encerramento;
- ✓ a proclamação dos eleitos.

10.6. O prazo para impugnação do resultado e a análise das impugnações pela Comissão Eleitoral será realizada conforme cronograma anexo e desta decisão não caberá recurso.

10.7. A divulgação do resultado final será feita pela Comissão Eleitoral no dia **10/06/2024** e publicação em **11/06/2024**.

11. RECURSOS NECESSÁRIOS

11.1. A Comissão Eleitoral deverá prover os recursos necessários à realização do pleito, solicitando-os à Direção da Companhia com a antecedência necessária, e cabendo a ISA CTEEP o atendimento da solicitação.

11.2. A ISA CTEEP disponibilizará uma sala para apuração do pleito pela Comissão Eleitoral.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Indicação dos membros para composição da Comissão Eleitoral	22/03/2024 a 25/03/2024
Reunião Comissão Eleitoral (posse e Ajuste de Calendário)	01/04/2024
Publicação do regulamento e convocação de eleição	22/04/2024
Início para inscrição dos candidatos	24/04/2024
Prazo final para inscrição das candidaturas (até às 17h)	26/04/2024
Análise das inscrições (às 14h)	29/04/2024
Prazo para divulgação dos candidatos inscritos (às 16h)	01/05/2024
Prazo para impugnações e comunicação ao impugnado (até 16h)	02/05/2024
Prazo para defesa do impugnado e julgamento (até 16h)	03/05/2024
Prazo para divulgação dos candidatos homologados	06/05/2024
Proclamação de vencedor, caso haja chapa única	06/05/2024
Reunião da Comissão Eleitoral para eventuais problemas	06/05/2024
Liberação dos candidatos para a Campanha Eleitoral	06/05/2024 a 04/06/2024 (23:59)
Sistema adequado para acesso ao Portal Vivest e NIB (senha e votação)	20/05/2024
Início da votação (07h)	05/06/2024
Término da votação eletrônica (15h)	07/06/2024
Apuração resultado eletrônico (15:10) – Reunião Sede Isa CTEEP	07/06/2024
Divulgação do resultado	07/06/2024
Prazo para impugnação do resultado da eleição (até 12h)	10/06/2024
Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral (15h)	10/06/2024
Divulgação do Resultado Oficial	10/06/2024
Publicação do Resultado Oficial	11/06/2024